

**Processo Seletivo de Transferências Internas e Externas para as Vagas dos
Cursos do UniFOA 2017.2
(Exceto Direito e Medicina)**

EDITAL - Nº 10/17

O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, no período de **26/07/17** a **08/08/17**, as inscrições ao Processo Seletivo, visando Transferências Internas e Externas para as vagas dos Cursos do UniFOA, com ingresso no segundo semestre de 2017, baseado nas disposições regimentais do Centro Universitário, na Lei 9.394, de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e na Resolução nº 084/16, de 13/12/16, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CAPÍTULO I

Do Ingresso

1 - O ingresso se dará das seguintes formas:

- 1.1 - Transferências Internas.
- 1.2 - Transferências Externas.

2 - Transferências internas, são aquelas entendidas e que se processam entre os cursos do próprio UniFOA;

3 - As transferências externas, são aquelas entendidas como oriundas de cursos de outras Instituições de Ensino, autorizadas e ou reconhecidas pelo MEC para os cursos do UniFOA, garantindo ao mesmo a análise de seu histórico escolar e isenção de disciplina, de acordo com o conteúdo programático e carga horária compatível, não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) para ser liberada no tempo devido de cada período do curso, conforme matriz curricular em vigor no UniFOA.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

1 - Serão avaliadas solicitações de transferências de alunos regularmente matriculados (*art. 49 da LDB-Lei 9.394/96*) no período para o qual pretendem transferir, no mesmo curso ou em cursos

afins mesma área de conhecimento, para prosseguimento de estudos, com frequência regular em sua Instituição de origem, conforme vagas e condições estabelecidas e disponibilizadas neste Edital.

- 2 - O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da Taxa, conforme **capítulo III, item 3.**

CAPÍTULO III

Do Prazo e Local

- 1 - As inscrições estarão abertas no período de **26/07/17 a 08/08/17.**
- 2 - **Local, Procedimentos e Datas - Limite**

2.1 - Em Volta Redonda - RJ - Postos de Atendimento do UniFOA

2.2.1 - *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços / Central de Atendimento
De Segunda a Sexta-feira de **8h30min às 19h30min**
Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ
Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8414

2.2.2 - *Campus* Aterrado no Bairro Aterrado / Central de Atendimento
De Segunda a Sexta-feira de **13h30min às 19h30min**
Av. Lucas Evangelista, 862 - Aterrado - Volta Redonda - RJ
Cep.: 27215-530 - Tel.: (24) 3338-2764

3 - **Taxa de Inscrição**

- 3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais).

CAPÍTULO IV

São Condições para Pleitear a Inscrição

- 1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá indicar o período anual ou semestral para o qual deseja pleitear a vaga, mediante preenchimento do requerimento, dentro do prazo para as inscrições estabelecido neste Edital, dentro da mesma área de conhecimento.

1.1 - Poderão se inscrever no Processo Seletivo, na data estabelecida em Edital, candidatos de cursos superiores, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC, devendo apresentar os seguintes documentos:

1.2 - **Documentação para Transferências Internas:**

- a) Histórico escolar do curso de origem (emissão interna);
- b) Programa das disciplinas cursadas ou ementas, plano de ensino (emissão interna);
- c) Cópia do documento oficial de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital;
- g) Fornecimento de endereço eletrônico.

1.3 - **Documentação para Transferências Externas:**

- a) Cópia do ato de comprovação (portaria ou diário oficial) de autorização e/ou reconhecimento pelo MEC do curso de origem;
- b) Declaração **original** de estar devidamente matriculado na IES de origem, **comprovando a situação de aluno regular** ou documentação conforme Portaria 230/07 do MEC;
- c) Histórico escolar **original** do curso de origem no território nacional;
- d) Programa **original** das disciplinas cursadas ou (ementas, plano de ensino) expedido pela IES de origem;
- e) Cópia do documento oficial de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no Edital;
- i) Fornecimento de endereço eletrônico.

2 - Para todos os casos, na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser feita através de procuração na seguinte ordem:

- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
 - b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável legal.
- 3 - Ao dar entrada no pedido de inscrição o candidato assinará Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), manifestando expressa concordância com os termos da Resolução nº 084/16 e do presente Edital.
- 4 - Os documentos apresentados na inscrição serão analisados e não estarão vinculados à matrícula. O período pretendido pelo candidato está sujeito à alteração, sendo que a matrícula só poderá ser realizada nos períodos ofertados no Edital.
- 5 - Após a efetivação da inscrição no Processo Seletivo, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato e não haverá restituição de quaisquer valores pagos.

CAPÍTULO V

Do Impedimento

1 - O CANDIDATO QUE SEJA PORTADOR DE DIPLOMA / CERTIFICADO DE CURSOS SEQUENCIAIS NÃO PODERÁ SE SUBMETER AO PRESENTE EDITAL.

2 - A falta de quaisquer documentos exigidos para a inscrição ou a existência de informações conflitantes, implica no indeferimento do pedido de inscrição no Processo Seletivo para transferências, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição paga.

CAPÍTULO VI

Dos Cursos e Períodos com Vagas Disponíveis

Cursos	Turnos	Períodos	Vagas
Administração	Noturno	2º Período	06
Administração	Noturno	3º Período	07
Administração	Noturno	4º Período	01
Administração	Noturno	5º Período	10
Administração	Noturno	6º Período	10
Administração	Noturno	7º Período	10
Design	Noturno	2º Período	04
Design	Noturno	3º Período	06
Design	Noturno	4º Período	04

Cursos	Turnos	Períodos	Vagas
Design	Noturno	5º Período	10
Design	Noturno	6º Período	08
Design	Noturno	7º Período	10
Engenharia Ambiental	Noturno	2º Período	07
Engenharia Ambiental	Noturno	3º Período	07
Engenharia Ambiental	Noturno	4º Período	07
Engenharia Ambiental	Noturno	5º Período	07
Engenharia Ambiental	Noturno	6º Período	10
Engenharia Ambiental	Noturno	7º Período	10
Engenharia Ambiental	Noturno	8º Período	10
Engenharia Civil	Noturno	2º Período	01
Engenharia Civil	Noturno	3º Período	01
Engenharia Civil	Noturno	4º Período	07
Engenharia Civil	Noturno	5º Período	03
Engenharia Civil	Noturno	6º Período	01
Engenharia Civil	Noturno	7º Período	03
Engenharia Civil	Noturno	8º Período	10
Engenharia de Produção	Noturno	2º Período	07
Engenharia de Produção	Noturno	3º Período	07
Engenharia de Produção	Noturno	4º Período	06
Engenharia de Produção	Noturno	5º Período	07
Engenharia de Produção	Noturno	6º Período	10
Engenharia de Produção	Noturno	7º Período	10
Engenharia de Produção	Noturno	8º Período	07
Engenharia Elétrica	Noturno	2º Período	01
Engenharia Elétrica	Noturno	3º Período	03
Engenharia Elétrica	Noturno	4º Período	01
Engenharia Elétrica	Noturno	5º Período	01
Engenharia Elétrica	Noturno	6º Período	04
Engenharia Elétrica	Noturno	7º Período	10
Engenharia Elétrica	Noturno	8º Período	10
Engenharia Mecânica	Noturno	2º Período	06
Engenharia Mecânica	Noturno	3º Período	01
Engenharia Mecânica	Noturno	4º Período	01
Engenharia Mecânica	Noturno	5º Período	01
Engenharia Mecânica	Noturno	6º Período	10
Engenharia Mecânica	Noturno	7º Período	01
Engenharia Mecânica	Noturno	8º Período	01
Nutrição	Noturno	4º Período	07
Nutrição	Noturno	5º Período	05
Nutrição	Noturno	6º Período	10
Nutrição	Noturno	7º Período	10

Cursos	Turnos	Períodos	Vagas
Odontologia	Noturno	4º Período	01
Odontologia	Noturno	5º Período	03
Odontologia	Noturno	6º Período	08
Odontologia	Noturno	7º Período	08

1 - As vagas ofertadas são para preenchimento das turmas do segundo semestre de 2017, podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para os cursos e períodos oferecidos neste Processo Seletivo por determinação dos Conselhos CONSUN, CONSEPE e do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de Direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas.

CAPÍTULO VII

Do Processo Seletivo

1 - No Processo Seletivo é considerado o aproveitamento acadêmico do candidato na IES de origem, adotando os critérios acadêmicos (coeficiente de rendimento, compatibilidade da matriz curricular cursada, número de disciplinas em adaptação, entre outros requisitos acadêmicos), cuja avaliação será efetuada por Banca Examinadora nomeada pela Reitora do UniFOA, realizado em etapas.

2 - Critérios de análise para 1ª etapa da matriz curricular com os seguintes requisitos:

2.1 - No caso de matriz curricular incompatível com a do UniFOA, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nesta etapa.

2.2 - Considera-se matriz não compatível aquela em que exista necessidade de adaptação de mais de 6 (seis) disciplinas para a matrícula no período pretendido.

2.3 - Para critérios de compatibilidade de disciplinas da IES de origem, considerar-se-á o conteúdo programático e a carga horária das mesmas, devendo igualar no mínimo a **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo da disciplina do curso e período respectivos.

2.4 - O candidato que ingressar em qualquer curso do UniFOA, somente poderá colar grau após cumprir todas as adaptações e dependências, integralizando totalmente a matriz curricular vinculada.

3 - Critérios de pontuação da 2ª etapa para candidatos a vagas dos cursos do UniFOA:

3.1 - Número de adaptações do candidato para cursar a matriz curricular do curso UniFOA (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) adaptação = 10,0 (dez) pontos.
- b) 1 (uma) adaptação = 7,5 (sete e meio) pontos.
- c) 2 (duas) adaptações = 5,0 (cinco) pontos.
- d) 3 (três ou mais) adaptações = 0,0 (zero) ponto.

3.2 - Número de disciplinas cursadas com média final igual ou superior a 7,0 (sete) no período que antecede o pretendido no Processo Seletivo para a transferência (valor até 10,0 pontos):

- a) 5 (cinco) ou mais disciplinas = 10,0 (dez) pontos.
- b) 4 (quatro) disciplinas = 7,5 (sete e meio) pontos.
- c) 3 (três) disciplinas = 5,0 (cinco) pontos.
- d) 2 (duas) disciplinas = 2,5 (dois e meio) pontos.
- e) 1 (uma) ou 0 (zero) disciplina = 0,0 (zero) ponto.

3.3 - Número de transferências anteriores (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) nenhuma transferência = 10,0 (dez) pontos.
- b) 1 (uma) ou mais transferências = 0,0 (zero) ponto.

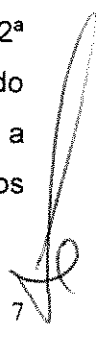
3.4 - Número de reprovações no período que antecede o pretendido (valor até 10,0 pontos):

- a) 0 (zero) reprovação = 10,0 (dez) pontos.
- b) 1 (uma) ou mais reprovações = 0,0 (zero) ponto.

CAPÍTULO VIII

Do Processo de Classificação

1 - A classificação final no Processo Seletivo se dará pelo resultado da média ponderada da 2ª etapa e será publicada pelas Secretarias dos respectivos Cursos, conforme **capítulo XI**, do presente Edital, em ordem de classificação para cada curso e período, observando-se a ordem decrescente de pontuação, estando habilitados à matrícula exclusivamente os candidatos classificados de acordo com o número de vagas existentes.





CAPÍTULO IX

Do Desempate

- 1 - Ocorrendo empate na classificação, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) Maior índice de aproveitamento no Histórico Escolar com médias superiores a nota 8,0 (oito);
 - b) Menor número de adaptações a serem cursadas;
 - c) Candidatos oriundos de outras IES nacionais, com o maior coeficiente de rendimento;
 - d) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO X

Da Banca Examinadora

- 1 - Da decisão da Banca Examinadora é soberana e caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação de cada etapa.

CAPÍTULO XI

Da Divulgação

- 1 - O resultado da **Análise do Histórico Escolar - 1ª Etapa** será divulgado pelas Secretarias dos Cursos, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato.
- 2 - O resultado da **2ª Etapa** será divulgado pelas Secretarias dos Cursos, através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico, diretamente ao candidato, obedecendo à ordem de classificação e até o limite de vagas existentes na época do encerramento do processo.

CAPÍTULO XII

Da Classificação à Matrícula

- 1 - O candidato habilitado à matrícula deverá comparecer à Secretaria do Curso, para retirada da Declaração de Vaga, para obtenção na IES de origem, da Guia ou Declaração de Transferência ou se for o caso, documentos na forma da Portaria 230/07 do MEC, que lhe possibilitará a matrícula no UniFOA, dentro do período fixado na declaração de vaga.

- 2 - A Guia de Transferência ou documentos na forma da Portaria 230/07 do MEC, deverá ser enviada pela Instituição de origem à Central de Atendimento do UniFOA, *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo fixado pela IES de origem ou no prazo fixado pela legislação vigente.
- 3 - O candidato que não apresentar a Guia de Transferência com os documentos complementares solicitados pelo UniFOA mediante protocolo, na Central de Atendimentos no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, no prazo da matrícula, implicará na aplicação do disposto do **item 6** especificado abaixo, não sendo devolvido qualquer valor pago a título de mensalidades ou taxas.
- 4 - As **matriculas** serão realizadas na Central de Atendimento do UniFOA, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços - Volta Redonda - RJ, de **8h30min às 20h**, conforme datas estabelecidas pelas Secretarias dos Cursos através de comunicação inequívoca no endereço eletrônico do candidato.
- 5 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita através de procuração com poderes específicos para realizar matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos.
- a) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
- b) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.
- 6 - O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital, no **capítulo XII, item 4**, para efetuar a matrícula, **desclassifica inapelavelmente o candidato por decurso de prazo**, sendo chamados sucessivamente os candidatos remanescentes, na rigorosa ordem de classificação, desde que tenham alcançado o grau mínimo previsto no Edital e na Resolução, e atendendo os requisitos básicos para cursar o período pretendido, até o preenchimento das vagas.
- 7 - Ao se matricular, o aluno transferido assinará um termo de adesão ao Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais que será cobrado pela semestralidade ou anuidade do período dividido pelo número de meses constantes do semestre, juntamente com seu Responsável Financeiro/Fiador, se for o caso, para se qualificarem no Seguro Educacional estipulado pela FOA, em idênticas condições às dos alunos regulares e dos admitidos em Processo Seletivo (Vestibular).

- 8 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.
- 9 - No Curso de Odontologia, além da compensação por liberalidade da Instituição apontada no **item 8** deste Edital, o aluno matriculado terá direito somente ao desconto de pontualidade, não se aplicando qualquer outro desconto em razão de convênio ou pelo ato da transferência.
- 10 - Será cancelada a matrícula do aluno transferido, em qualquer período da realização do curso, caso tenha utilizado documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à Instituição o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até data do desligamento.

CAPÍTULO XIII

Da Análise e Condições para Transferência

- 1 - No processo de transferência interna, as reprovações em disciplinas equivalentes dos cursos do UniFOA serão entendidas como **dependência ou reprovação** e não **adaptação** no curso de destino.
- 2 - No processo de transferência externa, as reprovações em disciplinas nos cursos do UniFOA, serão entendidas como **adaptação** no curso de destino, salvo em casos de alunos que já tenham estudado no UniFOA, quando permanecer a reprovação, oportunidade que tais disciplinas serão recebidas como **reprovação** e não como **adaptação**.
- 3 - Os casos omissos e situações não previstas na Resolução e no presente Edital, serão resolvidos pela Reitora do UniFOA, ouvida a mantenedora, respeitando os regimentos respectivos.
- 4 - **O candidato, ao se inscrever, declara aceitar expressamente todas as normas constantes do presente Edital e da Resolução, ficando inteiramente responsável pelas**


informações prestadas no ato de sua inscrição, assinando termo de submissão ao Edital, anexo I da Resolução nº 084/16.

- 5 - Os critérios complementares do Processo Seletivo são aqueles constantes da Resolução nº 084/16, de 13/12/116, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, cuja cópia será entregue ao candidato por ocasião da sua inscrição, **que não se conflitarem com o presente Edital.**
- 6 - Este Processo Seletivo é válido para ingresso no segundo semestre de 2017.
- 7 - A íntegra deste Edital, Resolução, e outros avisos estarão disponíveis, para consulta e informação dos interessados, no sítio eletrônico do UniFOA - www.unifoa.edu.br, e na Central de Atendimento no *Campus* Universitário Oezio Galotti, em Três Poços e demais *Campi*.
- 8 - Em caso de desclassificação a documentação não poderá ser retirada, considerando que será arquivada para fins de fiscalização do MEC.
- 9 - Após o prazo de prescrição, o UniFOA poderá descartar os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017.



Prof. Carlos José Pacheco
Reitor Interino do UniFOA



Fundação Oswaldo Aranha
Eduardo Prado
Vice-Presidente

11